



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA STR- SISTEMA DE TRANSPORTES Nº. 002/2014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014. VERSÃO 01

DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA A
REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS
DA FROTA DE VEÍCULOS E NOS EQUIPAMENTOS PESADOS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Versão: 001

Aprovação em: 15 de setembro de 2014.

Ato de Aprovação: Decreto Normativo nº 2623/2014

Unidade Responsável: Secretaria Municipal do Interior e Transportes

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos e rotinas para a realização de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e das máquinas pesadas pertencentes à municipalidade.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as Secretarias e respectivas gerências e coordenações pertencentes à Estrutura organizacional, da administração direta e indireta no âmbito do Poder Executivo do Município de Domingos Martins.

CAPÍTULO III DA BASE LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações:

- Lei nº. 8666/1993 e alterações- Licitações e Contratos
- Lei Municipal 1935/2007 e alterações – Estrutura Organizacional
- Resolução nº 227/2011 e alterada pela Resolução nº 257/2013 do Tribunal de Contas do Espírito Santo

CAPÍTULO IV DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Frota de veículos: abrangem os veículos de apolo administrativo, utilitários, automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans escolares, ambulâncias, motocicletas e congêneres, integrantes do patrimônio público municipal e colocados a serviço de todas as unidades da estrutura administrativa, com gerenciamento da oficina e manutenção da frota;

II – Manutenção preventiva: ações previamente esquematizadas, com fundamento na orientação do fabricante, que estabelece período para substituir peça/ou componentes, assegurando o funcionamento perfeito da frota por período predeterminado;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

III – Manutenção corretiva: correção da falha ou desempenho ocorrido em momento inesperado que requer a substituição de peças e/ou componentes, devido à falta de manutenção preventiva ou situação de desgaste antecipado.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, como unidade responsável pela Instrução Normativa, que deverá:

I – Promover a divulgação e a implementação desta Instrução normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

II – Remover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

III – Manter a guarda e gerenciamento dos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos pesados da Prefeitura Municipal de Domingos Martins;

IV – Analisar as solicitações de manutenção preventiva e corretiva enviadas das unidades responsáveis do uso da frota.

Art. 6º São de responsabilidades das Unidades Executoras da Instrução normativa:

I - Atender às solicitações da Secretaria de Interior e Transporte, responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma, em especial quanto aos procedimentos de controle e informações a serem repassadas a Secretaria de Interior e Transporte;

IV - Consolidar os relatórios emitidos pelos motoristas para correção de defeitos detectados nos veículos ou máquinas e encaminhar para providências cabíveis;

V - Participar da elaboração da programação de manutenção dos veículos de acordo com as prioridades observadas.

Art. 7º São de responsabilidade dos motoristas das Unidades Setoriais:



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

I - Verificar diariamente os seguintes componentes;

- a) Nível da água do radiador;
- b) Pressão dos pneus;
- c) Nível de óleo do motor;
- d) Óleo de direção hidráulica;
- e) Fluido de freio;
- f) Pneu sobressalente, chave de roda e triângulo de sinalização e,
- g) Outros itens que fizerem necessários para uma boa segurança dos usuários do veículo.

II - Analisar semanalmente a quilometragem do veículo e substituir os componentes quando atingida a quilometragem recomendada pelo veículo;

III - Solicitar a manutenção corretiva;

IV - Informar a chefia de imediata ou a Gerência de Oficina e Manutenção de Frota, sobre os defeitos no veículo ou nos demais acessórios para a possível correção;

V - Informar imediatamente a chefia de imediata ou coordenação de transporte em caso de acidente em que ocorra danos no veículo, tomando todas as providências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 8º São das responsabilidades da Controladoria Interna:

I - Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Por meio de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alteração na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

III - Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º São procedimentos a serem cumpridos quanto à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e dos equipamentos pesados:

I - Realizar a manutenção preventiva mantendo os veículos e máquinas em perfeitas condições de funcionamento, disponível para o atendimento aos usuários, de forma segura, e a reduzir os relativos à manutenção corretiva;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

II – Supervisionar, acompanhar e controlar os serviços de reparos nos veículos e nas máquinas executados por terceiros, certificando-se das garantias oferecidas;

III – Fazer lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas;

IV – Recuperar as peças que possam ser reutilizadas;

V – Prestar serviços de urgência e emergência de socorro aos veículos e as máquinas da Prefeitura;

§1º Os problemas esporádicos, fora do período de revisão, serão imediatamente solucionados após a constatação e notificação do motorista, ficando proibido o uso de veículo, caso o problema apresente risco de segurança;

§2º Os veículos e máquina deverão possuir uma ficha contendo registro de todas as manutenções e consertos realizados por um período de cinco anos, através de anotações regulares constituindo pelo veículo, facilitando determinar os períodos de manutenção e depreciação do bem nos casos de inventário e de análise de economicidade;

§3º A manutenção, consertos e reparos serão efetuados na oficina da Prefeitura, quando necessário em oficinas previamente autorizadas pela Administração Pública e vencedor do processo licitatório. Em se tratando de revisão de veículo, o mesmo será realizado pela concessionária.

§4º Os motoristas deverão efetuar também a verificação diária dos veículos sob sua responsabilidade, no início e no final de expediente, os seguintes aspectos como:

- a) a regularidade dos equipamentos de segurança;
- b) o estado de conservação e de limpeza do veículo;
- c) e comunicar ao chefe imediato ou de transporte as anormalidade constatadas no veículo para as providências cabíveis.

§5º caberá o Coordenador responsável de uso da frota, no fim de cada mês consolidar os relatórios de procedimento de revisão preventiva e elaborar com o Secretário da pasta a programação de manutenção dos veículos, de acordo com as prioridades constatadas;

§6º As solicitações de serviço de manutenção dos veículos e máquinas deverá ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que encaminhará para os procedimentos de aquisição/contratação; caso a despesa for autorizada, a contratação deverá obedecer às normas previstas na Lei nº 8666/93 e aos procedimentos estabelecidos nas instruções normativas do sistema de compras e licitação e contrato.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10 A frota deve ser utilizada somente para execução de serviço público, sendo definitivamente proibido para outras finalidades.

Art. 11 O uso Indevido do veículo/máquinas fora do serviço é passível de punição, por decisão do Executivo Municipal, após análise de sindicância, se for o caso.

Art. 12 Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa deverá ser solucionada junto a Secretaria Municipal de Interior e Transporte e/ou Unidade Central de Controle Interno.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Domingos Martins, 15 de setembro de 2014.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito

IZABEL MARIA MAJEVSKI
Controlador Interno

EUVALDO SCHNEIDER VELTEN
Secretário Municipal de Interior e Transportes